PROJETO DE LEI Nº 020/2022

PROMOVE O COMBATE AO ACESSO DE CRIANÇAS A CONTEÚDO PORNOGRÁFICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada toda prática que tenha por escopo ou possa, de qualquer forma, estimular e induzir criança a ter acesso ou ser exposta a conteúdo pornográfico em eventos e estabelecimentos comerciais do município de Parauapebas.

§1º São considerados vetores para estímulo e indução de acesso à pornografia:

I — músicas;

II — peças teatrais e cinemas;

III — informes midiáticos;

IV — eventos.

§ 2º São considerados conteúdos pornográficos aqueles que, por qualquer meio, façam nascer ou estimulem o desejo sexual, ainda que sem a existência da prática do ato sexual.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Art. 3º O estabelecimento comercial ou promotor de eventos que permitir que crianças tenham acesso ao conteúdo relacionado no Art. 1º será passível das seguintes sanções:

I — advertência;

II — recolhimento compulsório do material inapropriado;

III — multa de R$ 1.000 (mil reais) a R$ 5.000 (cinco mil reais), conforme gravidade da exposição, porte do estabelecimento, período da exposição e reincidência;

IV — cassação de alvará de funcionamento, caso as medidas acima não resultem na cessação da exposição.

Art. 4º O estabelecimento comercial ou promotor de evento não poderá permitir, ainda que a criança esteja acompanhada de seus pais ou responsáveis, o acesso desta a conteúdo contraindicado para sua faixa etária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 25 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A vovó já dizia que o mundo caminhava para ficar de cabeça para baixo, e as redes sociais estão aí para comprovar a profecia. Com celular na mão e acesso à internet, é possível dar a volta ao mundo em 360 graus e em poucos segundos, bem como acessar conteúdos inimagináveis. As crianças, curiosas que são, estão cada vez mais ávidas por descobrir o "mundo novo", que, décadas atrás, a vovó ilustrava com história de Chapeuzinho Vermelho.

Fábula à parte, o mundo de hoje, real, é repleto de perigos para as crianças, sobretudo no tocante à pornografia, que está na moda e para cuja finalidade já existem sites e aplicativos especializados que despejam conteúdos novos — imagens, vídeos e áudios — diuturnamente. Para as nossas crianças, o "lobo mau" dos contos muitas vezes está a um clique de distância.

Se, por um lado, não temos como controlar o bombardeio de conteúdos pornôs com que nossas crianças são atingidas, levando-as muitas vezes a pular a etapa da infância e do brincar e incentivando-as às vaidades precoces, por outro, em âmbito local, temos condições de agir para dificultar que elas os vejam em ambientes frequentados por todos os públicos.

Em Parauapebas, muitas crianças acompanham seus pais e responsáveis a ambientes que não permanecem muito tradicionais após a meia-noite, como bares e casas noturnas regados a muita bebida e "pegação". Esses são ambientes propícios a conteúdos proibidos, mas nem sempre a noção de presença de criança no estabelecimento é levada em conta.

Diante disto, **proponho neste Projeto de Lei o combate ao acesso de crianças a conteúdo pornográfico em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no município de Parauapebas**, estipulando penalidades, como multas e até cassação de alvará de funcionamento, para aqueles que desrespeitarem este normativo.

Tenho como aliado nessa iniciativa o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que representou avanço no reconhecimento e na vulnerabilidade das crianças, estabelecendo limitações físicas e espaciais para que estas tenham acesso a conteúdos não condizentes com a sua maturidade psicossocial. O estatuto prevê que os municípios atuem em verdadeira "teia" colaborativa com o intuito de proteger e melhor formar e informar as crianças.

Peço, assim, apoio aos nobres colegas desta respeitável Casa de Leis para aprovação desta importante matéria, que tem por finalidade regulamentar os conteúdos e as formas como são divulgados à presença de crianças em estabelecimentos e eventos frequentados por todos os públicos, inclusive por elas, as crianças, a fim de que materiais pornográficos não acabem sendo involuntariamente consumidos pelos nossos mirins.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)